

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.028150/2023-91

SETASS/CGGP/DAF

**TERMO DE ACORDO N.º 34/2023-01**

1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE ACORDO N.º 34/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, SEUS DEPENDENTES E AOS PENSIONISTAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.892.707/0001-00, com sede no SAN Q. 3 Bloco A - Edifício Núcleo dos Transportes - Brasília - DF, CEP: 70.040-902, doravante denominada **DNIT**, neste ato representada pela Diretora de Administração e Finanças, Senhor **MARCOS DE BRITO CAMPOS JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, art. 37 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução CONSAD/DNIT n.º 39, de 17 de novembro de 2020, e a empresa **ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EM SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.165.556/0001-54, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco A, Lote 107/111, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70303.907, neste ato representada pelo Senhor **FARIAS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1.██████5-SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 634.██████-15 e pelo senhor **IVAN NASSIF SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 35██████5-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 354.██████-40, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Termo de Acordo n.º 34/2023, doravante denominado **TERMO DE ACORDO ORIGINAL**, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir alterações na Cláusula Sexta do Termo de Acordo n.º 34/2023, face os motivos e as justificativas constantes no Processo SEI n.º 50600.028150/2023-91, prorrogando a vigência do Acordo que permite a disponibilização de operadoras de planos de assistência à saúde suplementar aos servidores do DNIT, ativos e inativos, seus dependentes legais, aos pensionistas, agentes públicos de Natureza Especial, servidores de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública e servidores requisitados para o DNIT.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no inciso II do Artigo 57 e no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93 e no Termo de Acordo n.º 34/2023.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

3.1. Inexiste indicação de recursos orçamentários e financeiros, provenientes do DNIT, a serem

repassados para a credenciada, Administradora de benefícios, considerando que o pagamento das mensalidades do Plano de Assistência à Saúde é de responsabilidade exclusiva do servidor e do pensionista.

#### 4. **DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS** – Introduz-se a seguinte alteração ao Termo de Acordo n.º 34/2023:

##### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE**

O Termo de Acordo n.º 34/2023 celebrado em **06/10/2023**, com início da vigência na mesma data, cujo vencimento estava previsto para 12 meses a contar da sua assinatura, ou seja, em 06/10/2024, passa a vencer em **06/10/2025**, em virtude da prorrogação de mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a partir da data da assinatura do termo de acordo, com vantagens para a administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### 5. **DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O DNIT providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

#### 6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Acordo n.º 34/2023 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si ajustado e acordado, o **1º Termo Aditivo** ao Termo de Acordo n.º 34/2023 é assinado eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

assinado eletronicamente

**FARIAS PEREIRA DE SOUSA**  
Representante da Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda.

assinado eletronicamente

**IVAN NASSIF SOUZA**  
Representante da Allcare Administradora de Benefícios em Saúde Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Farias Pereira de Sousa, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Nassif Souza, Usuário Externo**, em 04/10/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 04/10/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19122405** e o código CRC **85BD56E8**.

Referência: Processo nº 50600.028150/2023-91

SEI nº 19122405



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF |